



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves  
**RECEBIDO EM:**  
...10.10.2022  
ÀS ...15:12...Horas  
Ass.: .....F.....

## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

### **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2022**

**AUTOR:** PREFEITO MUNICIPAL

**VOTO DO RELATOR:** VEREADOR EDSON R. BIASI (PP) - FAVORÁVEL

#### **VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:**

**VEREADOR ARI PELICOLI (CIDADANIA):** Seguiu o voto do relator.

**VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PDT):** Seguiu o voto do Relator.

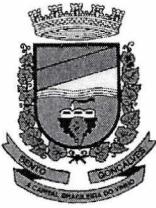
**VEREADOR RAFAEL L. FANTIN - DENTINHO (PSD):** Seguiu o voto do Relator.

**VEREADOR JOCELITO L. TONETTO (PSDB):** Seguiu o voto do Relator

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Complementar Nº 13/2022 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

\_\_\_\_\_  
Vereador **THIAGO I. FABRIS (PP)**  
Presidente Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
 Palácio 11 de Outubro 2019

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO , JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

### VOTO DO RELATOR

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:** PLC 13/2022

**PROCESSO N°:** 154/2022

**VEREADOR RELATOR:** Vereador Edson Rogério Biasi - Progressistas

**DATA DO PROTOCOLO MATÉRIA :** 15 de Setembro de 2022

**AUTOR:** Prefeito Municipal

**EMENTA:** ALTERA O §1ºDO ART.14 DA LEI COMPLEMENTAR N°75/2004.

O Vereador EDSON ROGÉRIO BIASI, relator do Projeto de Lei Complementar n°13/2022, após proceder análise da proposição acima referida, emite o seguinte voto:

O Presente Projeto de Lei Complementar, visa alterar dispositivo na Lei Complementar n°75, de 22 de dezembro de 2004, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências com o objetivo de modificar o prazo para tomada de posse e investidura em cargo público, a fim de facilitar a organização das atividades do departamento de recursos humanos que são desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Administração por meio do serviço especializado em engenharia de segurança e em medicina do trabalho - SESMT.

Justifica o Executivo Municipal, que a posse é o ato de aceitação expressa pelo nomeado das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, no qual assume, e também o compromisso de bem servir. Sendo assim, de acordo com a alteração legislativa ora proposta, entende-se adequada a delação do prazo para que novos servidores tomem posse, sendo que atualmente é de 05(cinco) dias corridos passando para 10(dez) dias úteis contados da data de publicação do ato de nomeação.

Desta forma, este vereador entende que o referido Projeto está de acordo com as normas legislativas e o voto deste relator é FAVORÁVEL à tramitação da matéria.

Sala das sessões “Fernando Ferrari”, aos dezoito dias de outubro de dois mil e vinte e dois.

**Vereador EDSON ROGÉRIO BIASI -PROGRESSISTAS**  
**Relator do Projeto de Lei Complementar n°13/2022**